



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 1

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 005/2021

(Ref: Tomada de Preço nº. 005/2020).

Seqüência do Aditivo = 030/2021

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e SIMONE AGUIAR - CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **SIMONE AGUIAR - CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tiradentes, Nº 400, Sala 09 - Centro, CEP 86.860-000, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.467.758/0001-77, neste ato representada pela Sra. Simone Estela Vedovato Aguiar Rech, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 740.061.429-00, portadora da cédula de identidade RG nº 4.874.923-2 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Jardim Alegre - PR, à Avenida Matos Leão, Nº 245, Centro, CEP: 86.860-000.

CONDICÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Empresa Contratada, devidamente protocolado sob o nº 372/2021 em 21/06/2021 e previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 005/2021 – “**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**”, parecer técnico, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO de execução do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 005/2021, com base nos art. 57, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO de execução do Contrato Administrativo nº. 005/2021, sendo os últimos prazos conforme tabela abaixo, com Objeto: **Contratação de Empresa especializada para executar obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Rancho Alegre, com área total de 198,06 m², a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre e/ou vinculados da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.** O presente aditivo prorroga o PRAZO DE EXECUÇÃO DA, conforme quadro explícito abaixo, para 20/09/2021.

DESCRIÇÃO	ÚLTIMOS PRAZO	PRORROGAÇÃO	NOVOS
-----------	---------------	-------------	-------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 2

			PRAZOS
Contratação de Empresa especializada para executar obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Rancho Alegre, com área total de 198,06 m², a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre e/ou vinculados da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.	21/06/2021	03 meses	20/09/2021

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme "CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO", mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante e medições.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 25 de Junho de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Estela Vedovato Aguiar Rech
Simone Aguiar - Construções - Eireli - ME
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 3

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 030/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 007/2020).
Seqüência do Aditivo = 028/2021

Termo Aditivo do Contrato referente à Contratação de Empresa para fornecimento de diversos combustíveis, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, 453, na cidade de Rancho Alegre - Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 75.390.104/0001-59, neste ato representado pela Sra. SIMONE FABRI DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 971.547.849-20, portador da cédula de identidade RG nº. 5.925.451-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 438, Rancho Alegre - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do ofício nº 016/2021, protocolado sob o nº 386/2020 em 25/06/2021, e previsão no Contrato Administrativo nº. 030/2021 - "CLÁUSULA VIGÉSIMA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 030/2021, com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula vigésima do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo Nº. 030/2021, vigência válida até 19/04/2021, e Valor Contratado de **R\$ 118.063,73 (cento e dezoito mil e sessenta e três reais e setenta e três reais)**, referente a **Contratação de Empresa para fornecimento de diversos combustíveis do tipo: Gasolina, Etanol, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e ARLA, com abastecimentos direto em bomba própria do CONTRATADO, para atender a demanda de abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura de Rancho Alegre, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados, com execução para os próximos 12 meses.** O qual fica redimensionado em até 25% do contrato original, o que equivale a R\$ 29.513,28 (vinte e nove mil quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos), que juntamente com o valor contratado, perfaz o valor total de R\$ 147.577,01 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavos), ficando inalterado o prazo final - 19/04/2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 4

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 25 de Junho de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Fabio Junior Carvalho
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 5

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 030/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 007/2020).

Seqüência do Aditivo = 029/2021

Termo Aditivo do Contrato referente à Contratação de Empresa para fornecimento de diversos combustíveis, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e JIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **JIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Piauí, 95, na cidade de Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.590.519/0001-27, neste ato representado pela Sra. Maria Fernandes Lauber, brasileira, viúva, empresária, inscrito no CPF sob o Nº. 574.240.129-91, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.062.743-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sergipe, Nº 59, Centro, Rancho Alegre-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do ofício nº 017/2021, protocolado sob o nº 387/2020 em 25/06/2021, e previsão no Contrato Administrativo nº. 031/2021 - "CLÁUSULA VIGÉSIMA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 031/2021, com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula vigésima do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo Nº. 031/2021, vigência válida até 19/04/2021, e Valor Contratado de **R\$ 153.540,31 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, referente a **Contratação de Empresa para fornecimento de diversos combustíveis do tipo: Gasolina, Etanol, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e ARLA, com abastecimentos direto em bomba própria do CONTRATADO, para atender a demanda de abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura de Rancho Alegre, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados, com execução para os próximos 12 meses.** O qual fica redimensionado em até 25% do contrato original, o que equivale a R\$ 38.631,45 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), que juntamente com o valor contratado, perfaz o valor total de R\$ 192.171,76 (cento e noventa e dois mil centos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), ficando inalterado o prazo final - 19/04/2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 6

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 25 de Junho de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Maria Fernandes Lauber
JIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

Fabio Junior Carvalho
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 7

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

Pregão Presencial nº. 019/2021 – Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho e a Aquisição de Veículo automotivo tipo sedan Zero Km, para atendimento direto ao Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, os recursos para contratação dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com entrega em até 90 dias, com a seguinte empresa e respectivos valores:

- **NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.132.230/0001-53**, com valor Final de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil).

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 25 de Junho de 2021.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 8

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia **24 de Junho de 2021**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021.

OBJETO:- Aquisição de Veículo automotivo tipo sedan Zero Km, para atendimento direto ao Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, os recursos para contratação dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com entrega em até 90 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: - MENOR PREÇO POR ITEM

VENCEDOR: - NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.132.230/0001-53.

VALOR: - R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil)

HOMOLOGADO EM:- 25/06/2021.

Rancho Alegre, 25 de Junho de 2021.

Fernando Carlos Coimbra

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 9

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

Constitui objeto deste instrumento a Aquisições de Veículo para atendimento direto ao Gabinete do Prefeito, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de Maringá - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Colombo, Nº 3669, na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.132.230/0001-53, neste ato representada pelo Sr. JOÃO NOMA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 005.380.439-20, portador da cédula de identidade RG nº. 601.591-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, Nº 89, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87014-100.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição de Veículo automotivo tipo sedan Zero Km, para atendimento direto ao Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, os recursos para contratação dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com entrega em até 90 dias, devidamente homologado em 25/06/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ACESSORAMENTO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002-1002 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CONTA DE DESPESA: (120 - 000)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 10

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/2021 ate 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 28 Junho de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

João Noma
NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CONTRATADA

Sócrates Itamar da Silva Correa
Fiscal do Contrato

Luana Teodoro de Jesus
Gestor (a) do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 11

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 007/2020).

Sequencia do Apostilamento = 032/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procopio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procopio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procopio – Paraná, Londrina - Paraná, e ainda o preços registrado no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procopio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/07/2021 a 15/07/2021.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procopio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULA BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 5,64	R\$ 5,70	R\$ 5,67	0,01%	R\$ 5,66
Óleo Diesel S-500	R\$ 4,37	R\$ 4,39	R\$ 4,38	0,01%	R\$ 4,37

* Devido as consultas ao Site ANP o município de Cornélio Procopio encontra-se sem resultados, foi usado como critérios a consulta ao Site ANP o Município de Londrina - PR e o Site Menor Preço - Nota Paraná, do Município de Cornélio Procopio.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 12

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de Junho de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Fabio Junior Carvalho
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 13

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 007/2020)

Seqüência do Apostilamento = 031/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E JIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA PIAUÍ, 95, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 79.590.519/0001-27.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp, com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná, Londrina - Paraná, e ainda o preços registrado no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/07/2021 a 15/07/2021.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULA BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Etanol	R\$ 4,44	R\$ 4,60	R\$ 4,52	0,05 %	R\$ 4,51
Óleo Diesel S-10	R\$ 4,47	R\$ 4,14	R\$ 4,30	0,05 %	R\$ 4,29

* Devido as consultas ao Site ANP o município de Cornélio Procópio encontra-se sem resultados, foi usado como critérios a consulta ao Site ANP o Município de Londrina - PR e o Site Menor Preço - Nota Paraná, do Município de Cornélio Procópio.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 14

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de Junho de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Maria Fernandes Lauber
JIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

Fabio Junior Carvalho
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 15

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 032/2020).

Seqüência do Apostilamento = 033/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À AVENIDA PINTASSILGO, Nº. 462, PARQUE DAS LARANJEIRAS, NA CIDADE DE MARINGÁ - PR, CEP: 87.083-085, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.421.421/0001-82.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 007/2021 do Município de Rancho Alegre;

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente do reequilíbrio de preços, e substituição da marca M2LIFE para a marca PACK GC, sendo a mesma de igual teor e qualidade, de acordo com a requerimento da contratada, parecer jurídico favorável, pesquisa de preço, consulta ao segundo colocado e deferimento do Prefeito;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos itens após a repactuação será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Valor Atual	MARCA	Índice Aplicado %	Valor Atualizado	MARCA SUBSTITUÍ DA
071	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 cm x 100 m	R\$ 48,80	M2LIFE	26,40%	R\$ 61,68	PACK GC



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 16

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de Junho de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcos Henrique Lahoud
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda
FORNECEDOR REGISTRADO

Lígia Maria Rett Fonseca
Fiscal da Ata de Registro de Preços



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 17

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 004/2020).

Seqüência do Apostilamento = 034/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E M DE MEDEIROS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA EMILIANO PERNETA, Nº 812, CENTRO, NA CIDADE DE SERTANEJA - PR, CEP: 86.340-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.759.458/0001-94.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do Contrato Administrativo N.º 019/2021 do Município de Rancho Alegre;

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do Contrato Administrativo N.º 019/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente do reequilíbrio de preços, consulta ao segundo colocado, parecer jurídico favorável e deferimento do Prefeito;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos itens após a repactuação será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Valor Atual	Índice Aplicado %	Valor Atualizado
003	AÇUCAR CRISTAL - PCT 5 KG	R\$ 11,84	36,00%	R\$ 16,10

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 18

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Marcelle de Medeiros Senefonte
M DE MEDEIROS
CONTRATADA

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 19

EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se o seguinte resultado:

Nº	EMPRESA
01	BRAZZALE & FILHOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.551.188/0001-30;
02	MARIA DE LOURDES DE LIMA FELIPE-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.793.399/0001-17;

Visto que as empresas acima apresentaram toda documentação, cumprindo os requisitos de Habilitação especificados do Edital de Tomada de Preços, conforme ATA de Julgamento de Habilitação I, Comunica outrossim, que as proponentes apresentaram o Termo de Renúncia, afastando dessa forma qualquer interesse em manifestarem recurso quanto ao julgamento das propostas.

Rancho Alegre, 01 de Julho de 2021.

Eliton Antonio Ozetta

Presidente da Comissão
Especial de Licitação

Maria de Fátima da Silva

Membro da Comissão Especial de
Licitação

Letícia Santana Marques

Membro da Comissão Especial
de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 20

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

A Comissão Especial de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	BRAZZALE & FILHOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.551.188/0001-30;	R\$ 270.926,03
02	MARIA DE LOURDES DE LIMA FELIPE-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.793.399/0001-17;	R\$ 272.257,90

Rancho Alegre, 01 de Julho de 2021.

Eliton Antonio Ozetta

Presidente da Comissão
Especial de Licitação

Maria de Fátima da Silva

Membro da Comissão Especial de
Licitação

Letícia Santana Marques

Membro da Comissão Especial
de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 21

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 015/2021).

Sequencia do Apostilamento = 035/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 110, CENTRO, NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.313.374/0001-46.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 019/2021 do Município de Rancho Alegre;

- Os valores do gás de cozinha será reajustado a cada 30 dias, conforme critérios a seguir: média do preço do gás de cozinha praticado no Município (média de no mínimo 03 fornecedores), Média do Preço da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomustível na região de Londrina e Cornélio Procópio (quando houver) e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio e aplicação do percentual de desconto, obtido na licitação, desconto apurados foi de 0,01%, onde esta consulta será realizada mensalmente, para chegar ao valor pago pelo Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preço, decorrente de variação do Valor Médio do Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg, praticado no Município de Rancho Alegre - Paraná, Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio e Londrina – Paraná e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio, aplicação do porcentual de desconto apurado - 0,01%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/02/2021 a 28/02/2021.

Produto	Valor Médio Rancho Alegre - PR	Valor Médio ANP - Londrina - PR	Menor Preço Nota Paraná - Cornélio Procópio - PR	Valor Médio Obtido	Percentual de desconto contratado %	Valor do gás de cozinha p13kg



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 22

Botijão de Gás GLP- para cozinha - p13kg	R\$ 90,30	R\$ 90,62	R\$ 88,50	R\$ 89,80	0,01 %	R\$ 89,79
--	-----------	-----------	-----------	-----------	--------	-----------

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jose Mauricio de Albuquerque Filho
ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Ana Paula Moreira da Silva
Fiscal da Ata de Registro De Preços

Layse de Lima Camargo
Gestor (a) da Ata de Registro De Preços



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 23

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021.

Em posse do Relatório de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do Decreto nº 111/2021, a Comissão Permanente de Licitação decide APROVAR os itens apresentados pelas proponentes, a seguir:

- BENEDITO PEREIRA DA SILVA, CLARA YOSHIE ITO, GEORGE KIROHUME KURIKI, IVANETE RIBEIRO DA SILVA, ROSA MARIA SALES, VALDENICE DA SILVA BONTORIM, LUIZ HENRQUE WITKA, ALINE ARISSA NAKAO HORIYE e DIANA PIRES DA SILVA, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, dos itens abaixo descritos, os quais apresentaram as amostras dos gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Item	Produto	Fornecedor	Resultado
01	Acelga Kg	Clara Yoshie Ito	Aprovado
02	Beterraba Kg	Clara Yoshie Ito	Aprovado
03	Brócolis I Kg	Clara Yoshie Ito	Aprovado
04	Couve Flor Kg	Clara Yoshie Ito	Aprovado

Item	Produto	Fornecedor	Resultado
01	Alface I kg	Valdenice da Silva Bontorim	Aprovado
02	Almeirão kg	Valdenice da Silva Bontorim	Aprovado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 24

03	Brócolis II Kg	Valdenice da Silva Bontorim	Aprovado
04	Repolho I kg	Valdenice da Silva Bontorim	Aprovado

Item	Produto	Fornecedor	Resultado
01	Filé de Tilápia – pct 1 kg	Aline Arissa Nakao Horiye	Aprovado

Item	Produto	Fornecedor	Resultado
01	Pão Caseiro Enriquecido Kg	Ivanete Ribeiro da Silva	Aprovado

Item	Produto	Fornecedor	Resultado
01	Milho descascado II Kg	Luiz Henrique Witika	Aprovado
02	Pepino Kg	Luiz Henrique Witika	Aprovado

Item	Produto	Fornecedor	Resultado
01	Abobrinha kg	Diana Pires da Silva	Aprovado
02	Tomate Cereja kg	Diana Pires da Silva	Aprovado
03	Maracujá Kg	Diana Pires da Silva	Aprovado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 25

Item	Produto	Fornecedor	Resultado
01	Couve Manteiga Kg	Rosa Maria Sales	Aprovado
02	Mandioca Descascada Kg	Rosa Maria Sales	Aprovado
03	Ponkan Kg	Rosa Maria Sales	Aprovado
04	Repolho II kg	Rosa Maria Sales	Aprovado

Item	Produto	Fornecedor	Resultado
01	Banana Nanica Kg	Benedito Pereira da Silva	Aprovado

Item	Produto	Fornecedor	Resultado
01	Alface Crespa II Kg	George Kirohume Kuriki	Aprovado
02	Cebolinha Verde kg	George Kirohume Kuriki	Aprovado
03	Limão Taiti Kg	George Kirohume Kuriki	Aprovado
04	Milho Descascado I Kg	George Kirohume Kuriki	Aprovado

Rancho Alegre - PR, 01 de Julho de 2021.

Eliton Antonio Ozetta

Presidente da Comissão de Licitação

Maria de Fátima da Silva
Membro da Comissão de Licitação

Letícia Santana Marques
Membro da Comissão de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 26

ERRATA AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2020

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 500, PÁGINA 11 DO DIA 11/05/2021.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 001

DO CONTRATO Nº 048/2020

(Ref: Tomada de Preço nº. 002/2020).

Seqüência do Aditivo = 023/2021

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e BM & P ENGENHARIA EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10, neste ato representada pelo Sr. THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 096.812.849-17, portador da cédula de identidade RG nº 12.829.135-0, residente e domiciliado à rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, Sapopema - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Empresa Contratada protocolada sob o nº 161/2021, em 07 de Abril 2021, tendo vista previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 048/2020 – “**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**”, parecer técnico favorável, a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 048/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO contratual e de execução do Contrato Administrativo nº. 048/2020, sendo os prazo originais conforme tabela abaixo, com Objeto: **Contratação de Empresa(s) especializada(s) para Obras Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, academia ao ar livre e paisagismo. Construção de Infraestrutura urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; academia ao ar livre; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída de**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 27

Intervenção: 1.227,94 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. O presente aditivo prorroga o PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL, conforme quadro explícito abaixo, para 06/08/2021.

OBJETO	ÚLTIMOS PRAZOS	PRORROGAÇÃO	NOVOS PRAZOS
Contratação de Empresa(s) especializada(s) para Obras Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, academia ao ar livre e paisagismo. Construção de Infraestrutura urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; academia ao ar livre; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída de Intervenção: 1.227,94 m ² . Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.	06/08/2021	180 dias	01/02/2022

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recuso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 10 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

CONTRATANTE

THIAGO BISPO MELLO

BM & P ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADA

Nelson Martins

Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto

Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 28

LEIA SE:

TERMO ADITIVO Nº 001

DO CONTRATO Nº 048/2020

(Ref: Tomada de Preço nº. 002/2020).

Seqüência do Aditivo = 023/2021

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e BM & P ENGENHARIA EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10, neste ato representada pelo Sr. THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 096.812.849-17, portador da cédula de identidade RG nº 12.829.135-0, residente e domiciliado à rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, Sapopema - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Empresa Contratada, protocolada sob o nº 161/2021, em 07 de Abril 2021, previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 048/2020 – “**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**”, parecer técnico favorável, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar os PRAZOS: contratual e de execução do Contrato Administrativo nº. 048/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR os PRAZOS: contratual e de execução do Contrato Administrativo nº. 048/2020, sendo a sua vigência até 06/08/2021, que tem como objeto: **Contratação de Empresa(s) especializada(s) para Obras Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, academia ao ar livre e paisagismo. Construção de Infraestrutura urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; academia ao ar livre; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída de Intervenção: 1.227,94 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.** O presente aditivo prorroga os PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL, ficando aditivado o prazo de execução e contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, para 01/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recuso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às clausulas contratuais e obedecidas às condições para



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 29

liberação das parcelas, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 10 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

THIAGO BISPO MELLO
BM & P ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

Nelson Martins
Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto
Gestor do Contrato

Rancho Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 30

DECRETO Nº 111/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeadas as servidoras CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, CINIRA SANTOS DE FRANÇA COSTA e LUCIANA PAULA CASAROTO DOS SANTOS para, sob a presidência da primeira, constituir COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO incumbida de analisar as amostras das propostas de fornecimento de **gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, dos interessados em participar de procedimentos administrativos de licitação deste Município de Rancho Alegre.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 31

PORTARIA Nº.117/2021

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 060/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/06/2021, encerrando-se em 04/12/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de “Veículo automotivo tipo sedan Zero Km” para atendimento direto ao Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Agente de Serviços de Informática e como suplente, Daniela Marques do Prado Pereira, Secretária de Administração e Planejamento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Chefe de Gabinete e Relações Institucionais

Contratada: NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Vigência: 28/06/2021 a 04/12/2021 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Valor do contrato: R\$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 32

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 33

DECRETO Nº 112/2021

SÚMULA: “Adota e acata as medidas restritivas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, em conformidade com o Decreto nº 8.042/2021, do Governo do Estado do Paraná que Promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até 31 de julho de 2021 e adota outras providências.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.042/2021, de 30 de junho de 2021, do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da COVID -19, incluído no Anexo deste decreto municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Fica adotado neste município de Rancho Alegre, o **Decreto nº 8.042/2021**, de 30 de junho de 2021, do Governo do Estado do Paraná, o qual, dispõe especialmente:

I - Institui, no período das **23 horas às 5 horas**, diariamente, no período das **23 horas do dia 30 de junho de 2021 até às 5 horas do dia 31 de julho de 2021**, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, excetuadas a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 34

II - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no período das 23 horas do dia 30 de junho de 2021 até às 5 horas do dia 31 de julho de 2021, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

III - Suspende, a partir das 05 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 05 horas do dia 31 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

- a. - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;
- b. estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
- c. estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
- d. casas noturnas e atividades correlatas;
- e. **reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

IV - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 30 de junho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

- a. academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das **6 horas às 20 horas**, com limitação de **30%** de ocupação;
- b. Restaurantes, bares e lanchonetes: **de segunda a sábado**, das **10 horas às 23 horas**, com limitação da capacidade em **50%**, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, sendo que aos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega;
- c. demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: **sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana**, inclusive aos finais de semana.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 35

- d. supermercados: de **segunda a sábado**, das **8 horas às 20 horas**, com limitação da capacidade em **50%**, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.
- e. Igrejas e templos deverão observar a **Resolução SESA nº 4401/2021** como, adotar as medidas de prevenção da Covid-19, garantir o afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, em todas as direções; que o atendimento seja prioritariamente virtual, **35% de ocupação**: os elementos de ritos religiosos devem ser entregues na mão do fiel - e não na boca; assentos individualizados; bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 metro umas das outras, utilizando-se fitas ou outros dispositivos para este bloqueio; controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e, na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo; devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico e todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras.

Art. 2º - Fica suspensa a vigência dos Decretos Municipais conflitantes, enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 8.042/2021, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos primeiro dia do mês de julho de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 36

ANEXO I

Decreto 8042 - 30 de Junho de 2021

Publicado no [Diário Oficial nº. 10966](#) de 30 de Junho de 2021

Súmula: Promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até 31 de julho de 2021 e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição e ainda: Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º O caput do [art. 2º do Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 2º O [§ 1º do art. 2º do Decreto nº 7.020, de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.

Art. 3º O [caput do art. 3º do Decreto nº 7.020, de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º O [§ 1º do art. 3º do Decreto nº 7.020, de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.

Art. 5º O [art. 4º do Decreto nº 7.020, de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no art. 5º do Decreto nº 6.983, de 2021.

Art. 6º O [caput do art. 6º do Decreto nº 7.020, de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 05 horas do dia 31 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

Art. 7º O [caput do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 30 de junho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

Art. 8º O [inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Art. 10. Revoga:

I - a [alínea 'a' do inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021](#).

Curitiba, em 30 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do

site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021

Ed. nº 514

PÁG. 37

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde
